

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

Processo SEI nº 0096916-13.2020.6.05.8000

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução dos serviços de REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE JACOBINA

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Em 29 de outubro de 2020, às 14h17, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, na sala de treinamento da COEDE, designados pela **Portaria n.º 180, de 15 de julho de 2019 e Portaria 297, de 02 de dezembro de 2019**, a fim de proceder à abertura dos envelopes de nº 2 – contendo as propostas recebidas em face do certame sob a modalidade em epígrafe e para o objeto acima citado. Aberta a sessão, verificou-se a presença dos representantes das seguintes empresas: COMPACTO ENGENHARIA LTDA, CGN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, DEVIR ENGENHARIA LTDA ME, IFC ENGENHARIA LTDA EPP e THALASSA CONSTRUÇÕES EIRELI, já devidamente credenciados na sessão inaugural. Ato contínuo, os envelopes contendo as propostas foram abertos e os licitantes foram classificados provisoriamente, conforme o valor de suas ofertas, em ordem crescente, a saber: 1º)DEVIR ENGENHARIA LTDA ME (Vlr. Total R\$ 434.139,45), 2º)GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA (Vlr. Total R\$ 452.161,63), 3º)COMPACTO ENGENHARIA LTDA (Vlr. Total R\$ 457.885,19), 4º)TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP (Vlr. Total R\$ 485.977,25), 5º)CGN CONSTRUÇÕES EIRELI ME (Vlr. Total R\$ 489.420,51), 6º)IFC ENGENHARIA LTDA (Vlr. Total R\$ 502.884,47), 7º)THALASSA CONSTRUÇÕES EIRELI (Vlr. Total R\$ 503.624,03), 8º)MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI (Vlr. Total R\$ 504.427,97), 9)FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (Vlr. Total R\$ 508.013,22), 10º) COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA (Vlr. Total R\$ 509.830,17) e 11º)PRISMA CONSTRUTORA EIRELI (Vlr. Total R\$ 545.214,95). A Comissão efetuou breve análise das propostas e deu vista, imediatamente, nesta sessão pública, aos representantes presentes à sessão para rubrica e conhecimento. Para facilitar a conferência da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, a Comissão, por e-mail, solicitou o envio da proposta em formato editável (em *excel*). Dada a palavra aos licitantes presentes, alguns deles pugnaram pela desclassificação da proposta dos concorrentes, a saber: 1. THALASSA CONSTRUÇÕES EIRELI: a) Solicitou a desclassificação da proposta da empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, por não ter apresentado carta proposta de preço, com validade e valor total; b) Solicitou a desclassificação da proposta da empresa DEVIR ENGENHARIA LTDA ME pelos seguintes motivos: I – O desconto concedido no preço não foi aplicado proporcionalmente em todos os

*elucore*  
*H.B.*  
*Alma*

itens, tendo assim elevado os preços da administração na planilha apresentada; II – O valor da planilha diverge do valor do cronograma, conforme exige o item 4.2.8 do edital; c) Solicitou a desclassificação da proposta da empresa PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, por não ter apresentado a planilha orçamentária; d) Solicitou a desclassificação da proposta da empresa TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, tendo em vista que o valor da planilha orçamentária não condiz com o valor da proposta de preços; c) Solicitou a desclassificação da proposta da empresa GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA, tendo em vista que o desconto aplicado na planilha orçamentária não foi aplicado linearmente. 2. IFC ENGENHARIA LTDA EPP: a) Solicitou a desclassificação da proposta da empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, por não ter apresentado a validade da proposta de preço; b) Solicitou a desclassificação da proposta das empresas TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CGN CONSTRUÇÕES EIRELI ME e DEVIR ENGENHARIA LTDA ME: I) por terem apresentado encargos sociais divergentes do enquadramento como ME/EPP, descumprindo o item 3.7 do edital e II) por apresentarem cronograma divergente do valor global, descumprindo o item 4.2.8 do edital; c) Solicitou a desclassificação da proposta das empresas TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e DEVIR ENGENHARIA LTDA ME: por não ter apresentado a discriminação dos encargos sociais, BDI e o valor unitário, descumprindo a regra prevista no item 4.2.4. Em defesa, a empresa DEVIR ENGENHARIA LTDA ME sustentou que: 1) Obedeceu ao quanto previsto no edital (item 6.2) que estabelece que havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor por extenso e 2) Cumpriu a determinação contida no item 6.6.3, que diz que não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável, mas o valor de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração, desde que não haja majoração do preço total ofertado. Foi informado aos representantes presentes à sessão que as propostas, serão disponibilizadas para consulta pela internet, no Portal da Transparência deste Tribunal, bem como o julgamento a ser proferido pela Comissão. Os representantes das empresas COMPACTO ENGENHARIA LTDA, DEVIR ENGENHARIA LTDA ME e THALASSA CONSTRUÇÕES EIRELI precisaram ausentar-se antes do término da sessão, razão pela qual não assinaram a ata. Nada mais havendo, o presidente da Comissão deu por encerrada a sessão, às 16h45, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada conforme segue:

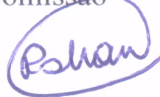
Arthur Ribeiro Rocha - Presidente da Comissão



Cristiana Maria Paz Lima Soares - Membro da Comissão



Cristiane Lima Silveira - Membro da Comissão



Joab Brito Santos (IFC ENGENHARIA LTDA-EPP)



Heldevan Baptista dos Santos (CGN CONSTRUÇÕES EIRELI ME)

